



Estado do Pará
Governo Municipal de Jacundá
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contratos nº: 202300001 e 20230006.

Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9/2022-002-PE

Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE BOTIÕES DE GÁS DE COZINHA TIPO GLP P13 (GÁS E VASILHAME) E RECARGA DE BOTIÕES DE GÁS DE COZINHA GLP P13, PARA O MUNICÍPIO DE JACUNDÁ-PA

O(a) Sr(a) ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, como CONTRATANTE e K S OLIVEIRA & PINHEIRO LTDA - CNPJ nº 10.556.627/0001-87 e JACUNDA COMERCIO DE GAS LTDA - CNPJ nº 15.126.280/0001-56 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) TALITA SOUZA DE JESUS, CPF nº 039.343.502-40, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais



Estado do Pará
Governo Municipal de Jacundá
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ



fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Este Termo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JACUNDÁ - PA, 03 de Janeiro de 2023

ITONIR APARECIDO TAVARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
GESTOR(A) DO CONTRATO

Declaro que estou ciente da designação para exercício das competências de fiscalização do processo de gestão de execução contratual.

Ciente em: